



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE _____ MAIO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CIRCUITO DE CORRIDA E CAMINHADA 'CAMINHO DO RIO' E AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA PLÁCIDO FIGUEIREDO JÚNIOR Nº 489, NO BAIRRO COELHO DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: MAGRÃO NOBRE

A Câmara Municipal de São João de Meriti,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de São João de Meriti o Circuito de Corrida e Caminhada “Caminho do Rio”, com o objetivo de incentivar a prática de atividades físicas, a integração comunitária e a valorização dos espaços públicos.

Art. 2º O trajeto do Circuito terá início na Rua Maria Rasuk Vilela, percorrendo toda a extensão do rio localizado na Rua Plácido Figueiredo Júnior, seguindo até a Avenida São Paulo, contornando pela esquina da Rua Duque de Caxias.

Art. 3º Como parte da implantação do Circuito, fica autorizada a construção de uma ponte para travessia de pedestres na Rua Plácido Figueiredo Júnior, nº 489, bairro Coelho da Rocha.

§1º A ponte a ser construída deverá garantir acessibilidade universal, incluindo rampas para cadeirantes e sinalização adequada.

§2º A execução da obra poderá ser realizada diretamente pelo Município ou por meio de convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas.

Art. 4º O Circuito de Corrida e Caminhada contará com: I - Pavimentação e sinalização adequada do percurso; II - Instalação de placas indicativas de distância e direções; III - Iluminação pública ao longo de todo o trajeto; IV - Áreas de apoio, como pontos de hidratação e bancos para descanso; V - Manutenção periódica da via e da ponte.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

Art. 5º O Município poderá organizar eventos esportivos periódicos, como corridas de rua e caminhadas comunitárias, incentivando a utilização contínua do Circuito.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de de 2025.

JULIO RICARDO DOS SANTOS HENRIQUES

MAGRÃO NOBRE

VEREADOR



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

JUSTIFICATIVA

A criação do Circuito de Corrida e Caminhada “Caminho do Rio” visa promover qualidade de vida, saúde preventiva e bem-estar à população de São João de Meriti, incentivando a prática de atividades físicas em um espaço público seguro, acessível e em contato com a natureza. A iniciativa contribui não apenas para a saúde física e mental dos cidadãos, mas também para o fortalecimento dos laços comunitários, a valorização dos espaços urbanos e a preservação ambiental da região.

A construção da ponte na Rua Plácido Figueiredo Júnior, nº 489, no bairro Coelho da Rocha, é uma medida essencial para garantir a continuidade do circuito e melhorar a mobilidade urbana local. A ponte facilitará o acesso de pedestres e veículos, integrando comunidades próximas, promovendo a circulação segura entre bairros e oferecendo uma nova alternativa de tráfego que poderá reduzir congestionamentos em vias adjacentes.

Além disso, essa obra representa um avanço na infraestrutura do município, agregando valor urbanístico à região e criando um novo ponto de interesse social, esportivo e turístico. Com isso, espera-se fomentar o comércio local, atrair eventos esportivos e consolidar uma cultura de saúde pública ativa e participativa.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, por seu caráter social, ambiental, esportivo e urbanístico, com impacto direto na qualidade de vida dos moradores de São João de Meriti.

Vereador Magrão Nobre